

LEI Nº 495/04, de 01 de Julho de 2004.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 113.000,00** (cento e treze mil reais), e altera a denominação da atividade **2048**, constante do Fundo Municipal de Assistência Social no Orçamento Programa do **Município de Chapadão do Sul – MS**, em vigor, conforme discriminado:

70.000 - Secretaria Municipal de Ação Social			
70.102 - Fundo Municipal de Assistência Social			
08.243.0006.2048 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CASA DA FAMÍLIA			
Elemento Despesa	Fonte	Discriminação	Valor R\$
3.1.90.04	003	Contrib. Por Tempo Determ. – Pessoal Civil	53.200,00
3.1.90.13	001	Obrigações Patronais	5.000,00
3.3.90.14	003	Diárias - Civil	3.000,00
3.3.90.30	003	Material de Consumo	12.000,00
3.3.90.32	003	Material Distribuição Gratuita	5.000,00
3.3.90.36	003	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39	003	Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.52	003	Equipamentos e Material Permanente	9.800,00

Art. 2º - Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial serão os provenientes dos constantes dos Incisos II e III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 01 de Julho de 2004.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal